



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

L E I Nº31, de 11 de maio de 1.963.

CRIA CURSO NOTURNO DE ALFABETIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão NESTOR EMANUEL GRIMM, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Guarujá do Sul, votou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artº1º:-Fica criado o curso noturno de alfabetização nesta cidade de Guarujá do Sul, a funcionar em sala apropriada, a partir de 1º de junho do ano em curso, classe única, sob a inspeção de quem de direito.

Artº2º-A criação e o funcionamento do curso de que trata o artigo anterior, é condicionado à matrícula em número mínimo de dez alunos.

Artº3º-Para a execução e manutenção de que trata o artigo nº1º, é designada a verba, coberta com os excessos de arrecadação do exercício em curso, num total de Cr\$49.000,00 (quarenta e nove mil cruzeiros), em base de sete mil cruzeiros (Cr\$7.000,00), mensais, com a seguinte denominação na Contadoria Geral da Prefeitura Municipal, e crédito especial de:
EDUCAÇÃO PÚBLICA-DESPEZA EXTRAORÇAMENTÁRIA
PESSOAL FIXO

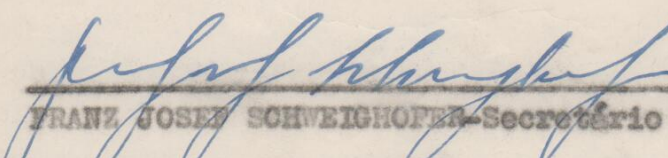
VENCIMENTO PROFESSOR CURSO NOTURNO Código:3-30-3.

Artº4º-Fica o Poder Executivo autorizado criar o cargo correspondente à criação do Curso instituído pelo artº1º, da presente Lei, e dar-lhe o provimento e vencimento conforme estabelece o artº3º.

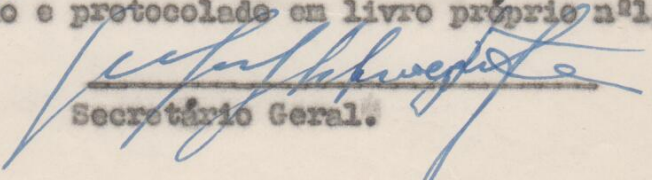
Artº5º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, 11 de maio de 1.963.


NESTOR EMANUEL GRIMM-Prefeito Municipal.


FRANZ JOSEF SCHWEIGHOFER-Secretário Geral.

Publicado e protocolado em livro próprio nº1, fls.4 e seguintes, n/data.


Secretário Geral.